

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VOLTA
REDONDA/RJ**

Processo nº 0008422-28.2018.8.19.0066

Hospital Vita Volta Redonda S.A.

MVB CONSULTORES ASSOCIADOS, tomando, neste ato, ciência da r. decisão de fls. 685, vem, por seu profissional responsável, muito honrada com a nomeação deste MM. Juízo nos autos em epígrafe, informar que aceita o encargo, já dando início aos seus trabalhos.

Com efeito, na forma requerida pela petição de fls. 681/683, a atuação desta Administradora Judicial se dará no município de Curitiba/PR, consubstanciando-se na gestão financeira das sociedades empresárias SMA Empreendimentos e Participações S/A (CNPJ nº 00.694.303/0001-51) e Hospital Vita Batel S/A (CNPJ nº 06.943.723/0001-00) no afã de reverter 30% de suas receitas brutas até a completa satisfação dos créditos aqui perseguidos.

Ademais, sua atuação também se cingirá ao arrolamento de todos os bens móveis das aludidas sociedades empresárias, os quais, consoante se extrai do processo nº 0007088-27.2016.8.19.0066, encontram-se indisponibilizadas para o pagamento do crédito devido pela CSN em desfavor do Hospital Vita Volta Redonda S/A.

**MVB CONSULTORES ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**



Desta feita, atento às nuances do caso concreto, especificamente a distância do local a ser realizada a Administração Judicial, com a necessidade de se designar pessoa de sua equipe para lá funcionar exclusivamente, bem como pelo vasto trabalho a ser levado a efeito, com o gerenciamento financeiro de nosocômios de considerável arrecadação e rotatividade, **propõe esta AJ, a título de seus honorários, o percentual de 20% do crédito aqui executado.**

Nestes termos,
Pede deferimento.
Volta Redonda, 27 de fevereiro de 2019

**ANTONIO CÉSAR BOLLER PINTO - Adv.i. 70.151/RJ
MVB CONSULTORES ASSOCIADOS**